

**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Dispensa Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

A partir das 12h00min do dia 04/05/2026 até às 06h59min do dia 07/05/2026.

PERÍODO DE LANCES

De 07h00min às 12h59min do dia 07/05/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

PREFERÊNCIA LOCAL

Não

O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 30 de abril de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 04/05/2026 às 12h00min até 07/05/2026 às 06h59min.

PERÍODO DE LANCES: 07/05/2026 das 07h00min às 12h59min.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

PREFERÊNCIA: NÃO SE APLICA.

SUMÁRIO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4 - FASE DE LANCES.....	4
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	8
7 - CONTRATAÇÃO.....	9
8 - SANÇÕES.....	10
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12





PROCESSO Nº 038/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Itabira torna público, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira – MG – CEP 35900-206, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governança, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em LOTE único, formado por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**:

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).”

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4 - FASE DE LANCES





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

4.1 - A partir das **07h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO II – Planilha de Preços**.

5.8.2 - conter vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





PROCESSO Nº 038/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.8.12 - Aplica-se a este Edital o critério de preferência Local, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em todo o território de Itabira.

5.8.8.12.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.8.8.12 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**);

6.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PROCESSO Nº 038/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Identificação do Fornecedor;
- ANEXO V – MTC – Mapa de Tributação do Contrato;

Itabira, 30 de abril de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.

2- MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ciente e de acordo com o prosseguimento da contratação. Encaminho a Subsecretaria de Licitações e Contratos para definição da modalidade cabível, bem como definição do Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos internos pertinentes.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança

3- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Forma de Contratação:

- () Concorrência
(X) Dispensa (Contratação Direta)
() Inexigibilidade
() Pregão Eletrônico
() Sistema de Registro de Preço

Agente de Contratação Responsável: Keyliane Kettren Silva

Data: 30 de abril de 2026.

Elizângela S. Teixeira Lourenço
Subsecretária de Licitações e Contratos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E79-CE3A-5398-01B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO (CPF 079.XXX.XXX-18) em 30/04/2026 15:04:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabira.1doc.com.br/verificacao/0E79-CE3A-5398-01B3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em calibração de aparelhos de audiometria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Itabira

3. UNIDADES OU SETORES BENEFICIÁRIOS

3.1. Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage

4. MODALIDADE

4.1. Dispensa por limite

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

5.1. Prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos, compreendendo:

- 02 audiômetros;
- 02 cabines audiométricas (medição de ruído);
- 02 impedanciômetros;
- 01 calibração em campo livre.

5.1.1 Ressalta-se que, no exercício de 2025, houve a aquisição de uma unidade adicional de cada um dos equipamentos audiológicos descritos, com recursos oriundos do Estado de Minas Gerais, ampliando a capacidade instalada do serviço. Dessa forma, considerando a obrigatoriedade de calibração anual de todos os equipamentos em uso, o quantitativo de equipamentos submetidos à manutenção passou de 01 (uma) unidade para 02 (duas) unidades de cada tipo, justificando os quantitativos ora previstos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo ISO 389-1, ISO 389-3, ISO 389-4, ISO 8253-1 e Resolução CFFa nº 553/2019.

Ab. ce. Carneiro Ponten



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage, é o único serviço de reabilitação do Município, sendo referência para Itabira e mais 12 Municípios em reabilitação física, auditiva e intelectual.

6.2. Ressalta-se que o Conselho Federal de Fonoaudiologia em sua Resolução CFFa nº 553, de 2 de outubro de 2019, dispõe que "todos os equipamentos de avaliação audiológica que emitem algum tipo de sinal acústico ou sinal vibratório ou que meçam os sinais de retorno e envio, audiômetro, analisador de orelha média, avaliador dos potenciais evocados auditivos, avaliador das emissões otoacústicas, sistema de ganho de inserção, sistema de campo livre, devem ser calibrados anualmente".

6.3. Considerando que a calibração anual dos equipamentos audiológicos do Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage está próxima do vencimento e que este procedimento é necessário para se garantir que os equipamentos audiológicos utilizados estejam emitindo sinais de forma fidedigna durante a avaliação audiológica, traduzindo as reais condições auditivas do avaliado e que sem a realização do serviço de calibração os equipamentos não podem ser utilizados, prejudicando desta forma o atendimento ao usuário, tem-se justificável a contratação desses serviços especificados.

6.4. Destaca-se que, em decorrência de investimento realizado no ano de 2025 com recursos provenientes do Estado de Minas Gerais, o Centro de Reabilitação teve seu parque tecnológico ampliado com a aquisição de novos equipamentos audiológicos, passando a dispor de duas unidades de cada tipo de equipamento. Tal ampliação implica, necessariamente, no aumento da demanda anual por serviços de calibração, uma vez que todos os equipamentos em operação devem atender às exigências normativas vigentes quanto à aferição e precisão dos sinais emitido

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A calibração e os ajustes deverão ser efetuados por empresas/laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou que tenham seus equipamentos padrões calibrados anualmente no INMETRO ou por laboratórios acreditados (RBC), de acordo com o artigo 5º, Resolução CFFa nº 553/2019, devendo conter as informações relacionadas em seu artigo 4º.

7.2. O prazo de início do serviço é de 10 dias a partir da assinatura da O.S, em remessa única, no endereço da unidade contemplada por este termo de referência.

7.3. Local da execução do serviço: Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage, Avenida Duque de Caxias, nº 950, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP: 35900-001.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Alci Fonseca Pontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

- 7.5. A realização provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 7.8. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 7.9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 7.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 7.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.
- 7.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.13. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.14. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratual, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

Alice Fereira Pontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. A contratada deverá prestar o serviço *in loco*.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto contratual em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão de obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, devendo ser enviada e demais documentos, preferencialmente, através da Plataforma 1Doc. Link de acesso: <https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>. As aberturas dos protocolos deverão ser destinadas ao setor responsável pela fiscalização/gestão do contrato, cabendo ao fiscal/gestor do Contrato repassar à Contratada esta informação.

11.3. Não ocorrendo a solicitação de pagamento por meio eletrônico, a nota fiscal e demais documentos deverão ser entregues à fiscalização no endereço abaixo:

Centro De Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage, Avenida Duque de Caxias, nº 950, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP: 35900-001.

Alice Fereira Pontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

11.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.2. O valor Global para a contratação R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Itabira, 09 de abril de 2026.

Elaborado por:

Grace Anne Rosa Fonseca

Matrícula 6267-7

Aprovado por:

Alice Teixeira Pontes

Secretária Municipal de Saúde – em exercício



**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Fax:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.	SV	01	4.800,00	4.800,00
TOTAL GERAL R\$: quatro mil e oitocentos reais					4.800,00

Local de prestação dos serviços:

Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage, Avenida Duque de Caxias, nº 950, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG.

Data: ____/____/____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo: _____



**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

Fax:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.	SV	01		
TOTAL GERAL R\$:					

Local de prestação dos serviços:

Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage, Avenida Duque de Caxias, nº 950, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG.

Data: ____/____/____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITABIRA E
..... REGISTRADO SOB
Nº/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.446/0001-24, por seu representante, a Secretária Municipal de Saúde – em exercício, a **Sra. Alice Teixeira Pontes**, brasileira, viúva, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº xxx.820.xxx-xx, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 6.029 de 2024, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:....., neste ato representada por seu sócio, , nacionalidade....., profissão....., estado civil....., inscrito no CPF sob nº, portador da carteira de identidade nº, Contato Telefônico nº e endereço eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de calibração e medição de nível de ruído em equipamentos audiológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itabira/MG.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº 038/2026 - Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

2.1.2 - Anexos: I, II, III, IV e V.



**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

- 1. Contrato;**
- 2. Planilha de Preços;**
- 3. Termo de Referência.**

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **90 (noventa) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - **O valor total do contrato é de R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** em .../.../2026.

3.3 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10.302.00149.2.24.000.339039360000 - CR 240/2444 - Fonte: 1600/803

4 - PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

5 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.



**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

5.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

5.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

5.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - "Faturamento e Pagamento" deste contrato;

6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**.

6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - A **Contratada** deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela P.M.I., que não poderão ser alteradas, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.2 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

7.3 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.4 - Cientificar imediatamente a fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.6 - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.7 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.11 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.12 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.13 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.15 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da P.M.I.

8 - FISCALIZAÇÃO



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

8.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, Sr. _____, Matrícula: _____**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMI.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo
- V - Declaração falsa
- VI - Fraude fiscal

c- O contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

9.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

10 - RESCISÃO

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório Nº **038/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 005/2026** e às determinações da Secretaria Gestora.

10.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

10.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

11.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

11.2 - A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

11.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

11.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

11.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

11.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

11.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

11.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

11.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

11.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

11.6 - A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

11.7 - A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

11.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

12 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da P.M.I., por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

12.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.3 - A autorização de subcontratação concedida pela P.M.I. não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

14 - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Alice Teixeira Pontes
Secretária Municipal de Saúde – Em exercício

Contratada



PROCESSO Nº 038/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:		Bairro:
Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:		Estado civil:
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do representante qualificado)

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.